LEI Nº 2.470/2012

Autoriza a inclusão de Ação em Programa do PPA e a abertura de Crédito Especial, em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 750,00, para o fim que especifica.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão da Ação 0.078 ao Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.370, de 26 de novembro de 2009, PPA 2010-2013, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0010	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
AÇÃO	: 0.078	CONV FUNDAÇÃO ASSIST E EDUCACIONAL JOSÉ RUFFO BERNARDES		
UNIDADE	: 020703	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
PROJ./ATIV./OP. ESP.	: OPERAÇÃO ESPECIAL			
META FÍSICA	: 2010:	2011:	2012:	2013:
UNIDADE DE MEDIDA	: CONVÊNIO			
RESULTADO	: CONVÊNIO REALIZADO			
VRS. PREVISTOS (R$)	: 2010: *0,00*	2011: *0,00*	2012: *750,00*	2013: *0,00*

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.07.03.08.243.0010.0.078 - CONV FUNDAÇÃO ASSIST E EDUCAC JOSÉ RUFFO BERNARDES	
3350.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	750,00

Art. 3º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2011, na fonte *FIA - Fundo da Infância e da Adolescência*, conforme o disposto no incisos I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 15 de fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL